

# **COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

## **PROJETO DE LEI Nº 5.892, DE 2009**

Altera os limites originais da Reserva Extrativista Marinha da Baía do Iguape, situada nos Municípios de Maragogipe e Cachoeira, Estado da Bahia, e dá outras providências.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

**Relator:** Deputado FÁBIO SOUTO

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 5.892, de 2009, de autoria do Poder Executivo foi encaminhado ao Congresso Nacional, por meio do Aviso nº 593/2009, Mensagem nº 661/2009.

A referida proposição objetiva alterar os limites originais da Reserva Extrativista Marinha da Baía do Iguape, situada nos Municípios de Maragogipe e Cachoeira, Estado da Bahia, e dá outras providências.

Em sua justificação, o autor aponta a necessidade de correção do Decreto de criação da Unidade de Conservação pois as referências descritivas não correspondem às coordenadas geográficas nele citadas. Além dessa motivação, há também a necessidade de resolução do conflito decorrente da localização do estaleiro de São Roque, nos limites da Unidade, cujas instalações são utilizadas para manutenção e reparo de plataformas de petróleo.

A proposição tramita em regime de urgência, de acordo com o disposto no art. 64, § 1º da Constituição Federal.

Este, o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Não restam dúvidas quanto à relevância e pertinência do Projeto de Lei nº 5.892 que, como bem lembra o Ministro Carlos Minc em seu encaminhamento, visa conciliar a conservação da biodiversidade, o bem estar social e o desenvolvimento econômico da região da Baía do Iguape. Ademais, a redefinição dos limites que se propõe corrige um engano cometido quando da criação da Reserva Extrativista Marinha da Baía do Iguape em relação as referências descritivas de suas coordenadas geográficas.

Acreditamos que a proposição ora em apreço ao recuar a linha demarcatória da Reserva Extrativista nas proximidades do estaleiro São Roque, permitirá a regularização e expansão da indústria naval, impulsionando, assim, a economia local. Por outro lado, a ampliação pretendida possibilitará a inclusão de um conjunto significativo de famílias que vivem da atividade pesqueira, como beneficiárias da Reserva Extrativista, condição bastante interessante para a região.

Enfim, diante do bom senso governamental ao lidar com o caso específico da Reserva Extrativista Marinha da Baía do Iguape só nos resta parabenizar o Governo Federal e apelar para que tenha essa mesma preocupação quando for decretar a criação de uma outra unidade de conservação. Nossa preocupação é que deixe de acontecer, como é corriqueiro no Brasil, a expulsão de milhares de famílias do campo, criando enormes problemas sociais e econômicos aos municípios.

Assim sendo, somos pela aprovação do PL nº 5.892, de 2009 e conclamamos os nobres Pares a idêntico posicionamento.

Sala da Comissão, em 22 de Setembro de 2009.

Deputado FÁBIO SOUTO  
Relator